



LEI N° 734, DE 01 DE JULHO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma, em cooperação financeira para o fim de locação de imóvel para instalação e funcionamento da escola da entidade.

Art. 2º Para o fim desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante o período de julho a dezembro de 1998, num total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar mensalmente, sua prestação de contas relativa aos recursos recebidos.

Art. 4º Os recursos para atender o, disposto nesta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 05001.15814782.020.3.1.3.2.00;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de julho de 1998.


Samuel Zuque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 07/07/98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO